

Art. 1.º - Ficam criados os cargos de Secretário e Contador, a partir de 1.º de abril de 1971, cumprindo-se o cumprimento do Decreto nº 2/71.

Art. 2.º - Os vencimentos serão para cada cargo os já votados em orçamento.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mombaça, 2 de junho de 1971.

O Prefeito por Evanildo da Lacerda
O Contador por Silvério da Silva.

Lei nº 4/71 (175)

Decreto de Aumento de Vencimentos aos funcionários
O povo do Município de Mombaça, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados em 21,5% (vinte e um por cento) os vencimentos dos funcionários a partir de 01 de maio de 1971.

Art. 2.º - É um recurso para as despesas do artigo primeiro, ficam anuladas as dotações.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mombaça, 2 de junho de 1971.

O Prefeito por Evanildo da Lacerda
O Secretário por Silvério da Silva
O Contador por Silvério da Silva

